



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

Aos 27 de setembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº. 3.555, de 08 de agosto de 2001; nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; nº. 7892, de 23 de janeiro de 2013, decreto municipal nº257, de 18 de agosto de 2009 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, atualizada, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº. 44/2019, cujo resultado de julgamento publicado no Diário Oficial do Município, homologado em data de 26/09/19, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, **GOMES & RONCOLATO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.804.719/0001-14, estabelecida na Av. Pérola Byington, nº 2376, centro, CEP 87.540-000, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, neste ato legalmente representada por **JOÃO LUIZ RONCOLATO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 1.892.521-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 328.813.989-87, na cidade de Pérola, Estado do Paraná. Observada as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, para contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios para serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná., de acordo com as quantidades e especificações constantes no edital, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Lote	Item	Descrição	Unid	Qunt	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Abacaxi, Pérola ou Hawái, in natura, sabor doce, tamanho mínimo (1kg) e coloração uniforme amarelo alaranjado, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões, resíduos de fertilizantes.	UN	350	in natura	3,45	1.207,50
1	6	ABOBRINHA de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidades externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	KG	20	in natura	2,45	49,00
1	8	Achocolatado em pó sem glúten: instantâneo, tradicional, tendo como ingredientes: açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas (A,D,C,B1,B2,B6,B12, ácido fólico)e sal, com valores nutricionais por porção de 20g: 75kcal, 17g de carboidrato,1,4g de proteína e 0g de gorduras totais. Aparência pó homogêneo, sabor e odor próprio e característico. Embalagem em sacos de polietileno atóxico e hermeticamente fechado. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote e prazo de validade. (Embalagem de no mínimo 400g).	PCT	30	pinduca	2,90	87,00

1	11	Açúcar, cristal, branco, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção deverá ser fabricado de cana-de-açúcar livre de fermentação. Aspecto granuloso fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. (Embalagem em polietileno contendo 5kg)	PCT	2.305	docesucar	8,10	18.670,50
1	13	Adoçante dietético stevia, em pó, caixa contendo 50 saches de 600 mg a 800 mg.	CX	100	lowcucar	10,48	1.048,00
1	21	Chá de capim-sidreira com 10 saquinhos- pacote com 10 g	PCT	150	leao	2,35	352,50
1	23	Arroz branco, tipo 1, longo e fino, composto no mínimo por 90% por grãos inteiros, ser isento de pedras, fungos ou parasitas, e livre de umidade fragmentos ou corpos estranhos. Rendimento de 2,5 vezes ao seu peso após o cozimento. Acondicionado em embalagens contendo 5kg, de polipropileno, transparente, original de fabrica. Prazo mínimo de validade: 06 meses	PCT	1.790	minueto	10,50	18.795,00
1	31	Banana maçã, in natura, de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos de fertilizantes.	KG	650	in natura	2,40	1.560,00
1	39	Biscoito salgado integral. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante(lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem plastica atóxica, de no mínimo 340g, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, numero do lote e data de validade.	PCT	1.250	renata	3,00	3.750,00
1	44	Biscoito cookie integral, sem glúten, sabor laranja e mel, composta de farinha de arroz integral, melado de cana, amido, milho integral em pó, açúcar mascavo, extrato de soja, óleos vegetais (algodão e ou girassol e ou	PCT	40	jasmine	6,70	268,00

		milho), mel, maltodextrina, flocos de laranja, canela em pó, entabilizante natural lecitina de soja, agentes de crescimento (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio e fosfato monocalcico) e aromas. Embalagem contendo no mínimo 150 gramas					
1	45	Biscoito doce tipo kuki em formato redondo e fininho. Embalagem com três pacotes. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, extrato de malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha metabisulfito. Informações nutricionais: valor energético 130 kcal – 546kj, carboidratos 22g; proteínas 3,3 g gorduras totais 3,4g, gorduras saturadas 1,3g, gorduras trás 0g, fibra alimentar 0,7g, sódio 148mg. Embalagem contendo no mínimo 400g	PCT	500	izabela	4,20	2.100,00
1	60	Canjica (milho) classe branca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de polietileno de 500g	PCT	110	amafil	2,30	253,00
1	63	CENOURA, pele lisa, coloração laranja escura. Deverão ser frescas, de porte médio a grande, sem ramas, compacta e firme, sem lesões (rachaduras e cortes). Isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes, livres de quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Grau de maturação tal que permita sua manipulação e transporte.	KG	750	in natura	2,45	1.837,50
1	70	CHÁ DE CAMOMILA, em sachês, composto de capítulos florais de camomila (Matricaria chamomilla), sem glúten. Em sachês envelopados individualmente. Caixa de 10g com 10 sachês	CX	250	leao	2,70	675,00
1	71	CHÁ DE ERVA-CIDREIRA, em saquinhos, composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), sem glúten. Em sachês envelopados individualmente de aproximadamente 2g cada. Caixa com 10 sachês. Embalagem 13g.	CX	55	leao	2,45	134,75
1	72	CHÁ DE ERVA-DOCE, em saquinhos, composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), sem glúten. Em	CX	205	leao	2,50	512,50

		sachês envelopados individualmente de aproximadamente 2g cada. Caixa com 10 sachês. Embalagem 13g.					
1	73	Chá de hortelã, embalagem caixa com 10 saquinhos, embalado individualmente contendo no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade e número do lote.	CX	150	leao	2,50	375,00
1	85	Couve folha ,com ausência de manchas e sem sinais de podridão. Não devem ser apresentados murchos no momento da entrega	Mço	300	in natura	1,90	570,00
1	106	FEIJÃO tipo 1, carioquinha, novo, aspecto brilhoso, liso, composto por grãos inteiros. Facil cocção, que apos cozido fique com caldo claro e grosso e bom rendimento. Isentos de materiais terrosos, pedra, fungos, ou parasitas e livre de umidade, de fragmentos ou corpos estranho, com prazo de validade de 1 ano a partir da data de entrega.(Embalagem de polietileno contendo 1kg).	UN	1.750	pauma	3,95	6.912,50
1	133	MACARRÃO CONCHINHA , fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Produto de boa qualidade e bom rendimento. (Embalagem de polietileno de 500g).	UN	100	paraty	2,49	249,00
1	135	Macarrão integral espaguete integral embalagem contendo no minimo 500g	UN	100	floriane	1,99	199,00
1	137	Massa para lasanha, pré cozida, à base de farinha de trigo, embalagem contendo 500 g com identificação do produto e prazo de validade.	PCT	60	galo	4,00	240,00
1	142	Mamão formosa, in natura, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes	KG	350	in natura	3,89	1.361,50
1	144	MARGARINA, com sal, cremosa com no mínimo 70% de lipideos, de boa qualidade. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo,prazo de validade de no mínimo 40 dias após entrega, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. (Embalagem de 500gramas)	POT	1.525	coamo familia	3,00	4.575,00

1	149	Milho para canjica BRANCA , pacote de 500g	UN	50	amafil	2,30	115,00
1	151	Milho verde em conserva: acondicionado em sachê ou embalagens longa vida(tetra pak), íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Composição do produto: milho verde e salmoura (água e sal). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem contendo no mínimo 200 grs.	SAC	900	fugine	1,68	1.512,00
1	158	NÉCTAR DE GOIABA 1 Litro Ingredientes: Água, polpa de goiaba (mínimo de 45%), açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem longa vida.	LT	100	marata	2,95	295,00
1	159	NÉCTAR DE MARACUJÁ 1 Litro Ingredientes: Água, suco concentrado e polpa integral de maracujá (16,5% de polpa), açúcar, antioxidante ácido ascórbico (vitamina C). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem longa vida.	LT	100	marata	2,95	295,00
1	160	NÉCTAR DE PÊSSEGO 1 Litro Ingredientes: Água, polpa de pêssêgo concentrada, açúcar, estabilizante ins 440, acidulante ins 330, aroma idêntico ao natural e antioxidante ins 300.	LT	100	marata	2,95	295,00
1	161	NÉCTAR DE UVA 1 Litro Ingredientes: Água, suco de uva concentrado, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma idêntico ao natural de uva e corante carmim de cochonilla. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem longa vida	LT	100	marata	2,95	295,00
1	169	Pera d'água, de tamanho médio, peso mínimo 150gr, sabor doce, coloração característica do produto com grau e maturação para consumo imediato, succulenta, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	150	in naturra	8,49	1.273,50
1	171	Pão sem glúten, fatiado, composto de amido de milho (milho, batata e mandioca), farinha de soja, semente de girassol, gordura de palma, glicose em pó, açúcar demerara, quinoa, painço, linhaça marrom, linhaça dourada,	UN	120	jasmini	11,45	1.374,00

		papoula, sal, espessantes hidroxipropilmetilcelulose, goma de xantana e goma de guar, conservante propionato de cálcio e emulsificante estearoil-2-lactil lactado de sódio. Embalagem contendo no mínimo 400g					
1	174	PIRULITO ENROLADO, em espiral colorido, em azul, vermelho e laranja, no sabor de tutti- frutti, com palito plástico. Ingredientes: açúcar, glicose, e corantes artificiais. Não contém glúten, aproximadamente 10 cm de altura, pacote com aproximadamente 25 unidades.	PCT	60	simoneto	3,00	180,00
1	176	Pó para gelatina, vários sabores, sem adição de açúcar, contendo edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio e sacarinas peso líquido 14g com identificação do produto e prazo de validade.	UN	300	atalaia	1,50	450,00
1	187	Refrigerante, bebida não alcoólica, gaseificada, sabores a escolher, embalagem pet de 2 litros	UN	800	taubaina	3,00	2.400,00
1	199	TORRADA LEVEMENTE SALGADA 160g Fatias de pão torradas e levemente salgadas. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, glúten em pó, estabilizante: lecitina de soja (INS 322) e melhorador de farinha: alfa amilase (INS 1100). CONTÉM GLÚTEN.	PCT	110	isabela	2,35	258,50
1	200	TORRADA INTEGRAL 160g. Fatias de pão torradas com sabor integral. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo (2,46%), açúcar, sal, extrato de malte, açúcar invertido, glúten em pó, fécula de mandioca e estabilizante lecitina de soja (ins322). CONTÉM GLUTEN.	PCT	40	isabela	2,35	94,00
2	4	Carne bovina moída resfriada 0° a 7°C (não antes congelada). Carne de cor vermelha brilhante ou púrpura, sem manchas, de qualquer espécie, nem sebo, nem parasitos ou larvas. Devem apresentar sabor e odor característicos agradáveis. Percentual de gordura aceitável será de 10%. Peças aceitáveis: Músculo, paleta ou acém. Embalado em sacos de polietileno, resistente, atóxico, intacto e com etiqueta contendo o peso. Produto com	KG	2.300	roncolato	10,49	24.127,00

		certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente.					
2	6	Carne - suína costela resfriada (0 a 7 graus) cortada para assar embalado em saco plástico de polietileno vedado com peso e com etiquetas de identificação (validade, procedência, nº registro no sif)	KG	250	roncolato	10,90	2.725,00
2	14	Presunto fatiado, fino, resfriado, 0° a 7°C (não antes congelada). Produto cárneo, rosado, de textura tenra e firme. Devem apresentar sabor e odor característicos agradáveis, sem manchas parasitas ou larvas. Embalado em sacos de polietileno, resistente, atóxico, intacto e com etiqueta contendo o peso. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente.	KG	820	frimesa	12,95	10.619,00
3	3	Polpa de goiaba, congelada, produto obtido a partir de goiaba in natura, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. (embalagem em polipropileno atóxica contendo 1kg)	KG	100	poupa norte	11,90	1.190,00

TOTAL DO LOTE - 01	
---------------------------	--

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 113.280,25 (cento e treze mil duzentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA;

2.1 – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS;

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 44/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.4 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.5 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor solicitante no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a cada entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

4.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

4.3.1 – Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 – O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO;

5.1 - A entrega será de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, por um período de 12 meses. O prazo de entrega será em até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido e deverá ter garantia de 90 (noventa) dias, do recebimento dos produtos contra defeitos de fabricação.

5.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

5.2.1 – A entrega será feita nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor solicitante conforme subitem 5.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

5.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES;

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

6.1.5 – Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Fornecedora

6.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem.

6.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Os produtos poderão ser submetidos a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da contratada.

6.2.9 - A responsabilidade pela qualidade físico-químico e sanitária do objeto contratado é única e exclusiva do fornecedor.

6.2.10 - Quando o produto não apresentar perfeito estado de conservação de uso será devolvido, o fornecedor assumirá a reposição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), horas, sem ônus para a Prefeitura.

6.2.11 - A não observância deste prazo bem como os casos da não entrega da totalidade dos produtos comprados, serão objeto de advertências.

6.2.12 - O entregador deverá estar com uniforme adequado e limpo. Os produtos deverão ser transportados em veículos/equipamentos capazes de manter a temperatura do produto conforme previsto na legislação da vigilância sanitária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO;

7.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

7.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Toda e qualquer entrega de produto fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE DE QUALIDADE;

8.1 – A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras

colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 – Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

8.4 – A avaliação da qualidade do produto efetuada pelo setor solicitante do Município, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES;

9.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 44/2019**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do PROMITENTE FORNECEDORA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

10.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

11.1.1 – A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

11.1.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 - A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

11.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

11.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

11.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.3.1 – A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;

12.1 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2019:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA
60	2084	05.01	04.129.0003.2005	3.3.90.30.07.12
92	1794	06.01	15.452.0006.2006	3.3.90.30.07.12
95	2666	06.01	15.452.0006.2006	3.3.90.30.07.12
110	636	07.01	12.361.0007.2007	3.3.90.32.05
111	637	07.01	12.361.0007.2007	3.3.90.32.05
112	638	07.01	12.361.0007.2007	3.3.90.32.05
187	1428	07.01	12.365.0007.2011	3.3.90.32.05
188	1396	07.01	12.365.0007.2011	3.3.90.32.05
2120	2120	07.01	12.366.0007.2013	3.3.90.32.05
267	2667	08.01	10.301.0010.2018	3.3.90.30.07.12
268	2668	08.01	10.301.0010.2018	3.3.90.30.07.12
301	2669	08.02	10.301.0010.2027	3.3.90.30.07.12
302	1867	08.02	10.301.0010.2027	3.3.90.30.07.12
302	2363	08.02	10.301.0010.2027	3.3.90.30.07.99
303	2670	08.02	10.301.0010.2027	3.3.90.30.07.12
345	2611	08.02	10.302.0010.2024	3.3.90.30.07.12
346	2613	08.02	10.302.0010.2024	3.3.90.30.07.12
2423	2614	08.02	10.302.0010.2024	3.3.90.30.07.12
345	2525	08.02	10.302.0010.2024	3.3.90.30.07.11
346	557	08.02	10.302.0010.2024	3.3.90.30.07.11
2423	2610	08.02	10.302.0010.2024	3.3.90.30.07.11
402	1608	09.01	08.244.0011.2029	3.3.90.30.12
402	1393	09.01	08.244.0011.2030	3.3.90.30.12
435	2671	09.01	08.244.0011.2057	3.3.90.30.07.99
437	1477	09.02	08.243.0011.6039	3.3.90.30.07.99
437	1856	09.02	08.243.0011.6039	3.3.90.30.07.99
415	2671	09.01	08.244.0011.6039	3.3.90.30.07.99
420	2193	09.01	08.244.0011.2031	3.3.90.30.07.99
426	2487	09.01	08.244.0011.2032	3.3.90.30.07.99
454	2673	09.02	08.243.0011.6149	3.3.90.30.07.12
467	1390	10.01	11.334.0013.2045	3.3.90.30.07.12
485	1857	11.01	18.541.0014.2047	3.3.90.30.07.12

12.2-Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

12.3 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgãos desta Administração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES;

13.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;

14.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO;

15.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 44/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 44/2019** e proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar no certame supra enumerado.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal nº 257/2009 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Pérola/PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola - Pr, 27 de setembro de 2019.

DARLAN SCALCO

Prefeito Municipal

GOMES & RONCOLATO LTDA

Empresa Promitente Fornecedora

Testemunhas:

CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO

Chefe de Gabinete

TIAGO DA SILVA CANGUÇU

Agente Administrativo